



disposto no art. 1030 do CPC, combinado com o art. 271 do mesmo diploma legal. Fortaleza, 7 de março de 2022 Coordenador(a)/CORTSUP

Total de feitos: 1

Seção de Direito Público

DESPACHOS - Seção de Direito Público

TJCE/EXE - Órgão Especial e Seções Cíveis DESPACHO DE RELATORES

0629471-09.2019.8.06.0000 - Ação Rescisória. Autor: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE. Advogado: Luiz Marcelo Mota Leite (OAB: 19227/CE). Advogado: Daniel Sousa Paiva (OAB: 16205/CE). Procurador: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE. Réu: Airton Mendes da Silva. Despacho: - Diante do exposto, indefiro a exordial da presente Ação Rescisória, com fundamento nos arts. 932, inciso III, e 321, parágrafo único, do CPC. Decorrido o prazo recursal sem que nada tenha sido requerido, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos. CIÊNCIA ÀS PARTES. Expedientes Necessários. Fortaleza, data e hora indicados pelo sistema. FRANCISCO GLADYSON PONTES Relator

Total de feitos: 1

PAUTA DE JULGAMENTO

Seção de Direito Público PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 65

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 29 DE MARÇO DE 2022, A PARTIR DAS 13H30MIN, OS SEGUINTE PROCESSOS, INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL DA SUPJUD@TJCE.JUS.BR.

2 - **0628557-47.2016.8.06.0000 - Ação Rescisória** - Fortaleza/1ª Câmara Cível. Autor: Município de Fortaleza. Proc. Município: Marcelo Sampaio Siqueira (OAB: 9107/CE). Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Réu: Francelino Alves de Almeida Castro. Réu: Daniel Santos Costa e Silva. Advogado: Roberto Lincoln de Sousa Gomes Júnior (OAB: 329848/SP). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

RETIFICAÇÃO

1 - **0623292-30.2017.8.06.0000 - Ação Rescisória** - Santa Quitéria/1ª Vara da Comarca de Santa Quitéria. Autor: Município de Santa Quitéria. Advogado: Alfredo Jader Lobo Cavalcante Filho (OAB: 27926/CE). Procurador: Município de Santa Quitéria. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Santa Quitéria. Réu: Antonio Maurício Martins Pinto. Advogado: Francisco Airton da Silva (OAB: 8440/CE). Réu: Santa Quitéria 2 Empreendimentos Imobiliárias SPE Ltda. Advogado: Fábio José de Oliveira Ozório (OAB: 8714/CE). Procª. Munic.: Marcela Leopoldina Quezado Gurgel e Silva (OAB: 18971/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

Total de processos a julgar: 2

Fortaleza, 10 de março de 2022.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

2ª Câmara de Direito Público

DESPACHOS - 2ª Câmara de Direito Público

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0008030-40.2017.8.06.0178 - Apelação Cível - Uruburetama - Apelante: Município de Uruburetama - Apelada: Jeane
